



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

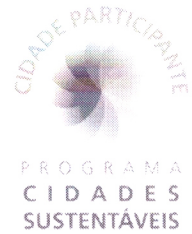
Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



**Processo nº 107/2018**  
**Edital nº 107/2018**  
**Pregão Presencial nº 43/2018**

O presente processo visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 70MB DE VELOCIDADE**, visando atender a demanda de transmissão de dados e acesso a rede mundial com qualidade e eficiência.

Publicado o Edital de abertura da licitação, houve por bem a interessada SINAL BR TELECOM LTDA. Inscrita sob CNPJ 11.871.234/0001-20, oferecer impugnação ao Edital, alegando que o Objeto do Certame, precisamente no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, prevê uma exigência que frustra a competitividade do certame, exigindo dos licitantes a **DETENÇÃO DE CENTROS DE ROTEAMENTO EM TRÊS UNIDADES FEDERATIVAS DISTINTAS, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E MINAS GERAIS.**

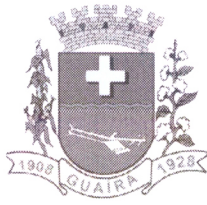
Este a síntese dos fatos!

## **I – ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS.**

**01. Qual a necessidade do contratado fornecer os serviços de LINK DEDICADO com INTERAÇÃO DE DEPARTAMENTOS E UNIDADES DESTA MUNICIPALIDADE de ter um centro de roteamento em outras Unidades Federativas**

Questiona o impugnante da necessidade de a empresa vencedora possuir Centros de Roteamento IP-Internet em, pelo menos, 3 (três) Unidades Federativas do Brasil, a saber, Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro.

De fato há no processo a especificação distinta dos locais dos Centros de Roteamento, o que deverá ser revisto pelo Gerente da Área Técnica do Município, e após feito a retificação do Edital para correta adequação e alteração dos pontos falhos constantes no Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

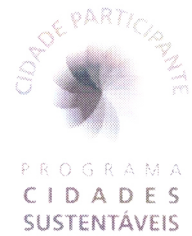
Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - CEP - 14.790-000

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



Assim, neste ponto a impugnação merece acolhimento, para retificação dos termos que refere-se aos Centros de Roteamento.

## 02. Inserir no Anexo I – Termo de Referência a Obrigatoriedade de apresentar documento de qualificação técnica.

Questiona o impugnante da necessidade inserção da obrigatoriedade de apresentar documentação de qualificação no Termo de Referência .

De fato há no processo tal especificação distinta no Anexo I – Termo de Referência, o que deverá ser revisto e após feito a retificação do Edital para correta adequação e alteração dos pontos falhos constantes no Termo de Referência.

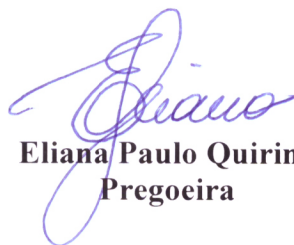
### III - CONCLUSÃO.

Por todo quanto exposto, decidimos:

Acolhe a impugnação acerca com relação a exigência de apresentação de documentação de qualificação técnica constante no Anexo I – Termo de Referência.

Acolher parcialmente a impugnação com relação a especificação dos locais dos Centros de Roteamento, uma vez que há a necessidades dos mesmos, **DETERMINANDO** a suspensão da presente licitação para retificação do Edital e seus anexos e posterior publicação do aviso de licitação em momento oportuno.

Guairá-SP, 20 de julho de 2018.



**Eliana Paulo Quirino**  
**Pregoeira**

